



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 020.00033/2020-91
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 020.00033/2020-91

Vem a esta Comissão, para Parecer, a Indicação de autoria do Vereador Alvoní Medina.

O objetivo da proposição é sugerir ao Executivo Municipal a criação do Programa Farmácia Solidária, destinado à captação de medicamentos por meio de doações e sua posterior distribuição gratuita à população que não dispõe de meios para sua aquisição. O mesmo, deixa a cargo do Executivo o envio de Projeto de Lei regulamentador dessa sugestão de política pública.

É o relatório sucinto.

Nosso entendimento é de que a distribuição de medicamentos gratuitos está prevista na Carta Magna e legislação federal como direito do cidadão através do Sistema Único de Saúde (SUS). Para isso, existe o financiamento compartilhado entre União, Estados e Municípios. No âmbito de sua distribuição, ela é realizada através de farmácias municipais vinculadas à rede pública de saúde e, no caso de medicamentos especiais, pela rede de farmácias estaduais. Há que se dizer que o número de medicamentos fornecidos chega aos milhares nesses locais. Cabe, nesse sentido, o parlamento, mais do que apresentar proposições, exercer seu papel fiscalizador em relação à garantia do bom funcionamento do SUS, sua universalidade e qualidade. Inclusive, estabelecendo lutas e mobilizações concretas, encaminhamento de pedidos de providências ao Executivo, quando for o caso de representações ao Ministério Público estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público de Contas. Nosso papel enquanto vereadores, é buscar o fortalecimento, a humanização e a qualificação do SUS.

No âmbito complementar da política de acesso da população à medicamentos, em 2004 o presidente Lula criou o programa Farmácia Popular. Ação que incluía a distribuição de centenas de itens gratuitamente e outras centenas a custo muito reduzido em milhares de farmácias comerciais em todo o país. Época em que também havia maior regulação do preço de medicamentos, tornando-os mais acessíveis à população. Uma política que teve continuidade no governo de Dilma Rousseff, mas que passou a ser desmantelada a partir do golpe de seu afastamento sem embasamento jurídico pelo seu sucessor Michel Temer e chegou ao seu fim no governo do presidente Jair Bolsonaro.

Nesse sentido, mais do que estabelecer uma ação de arrecadação de medicamentos através de doações para sua posterior distribuição a quem mais precisa, devemos mobilizar o conjunto dos parlamentos, governos municipais e estaduais e a sociedade pela volta do programa Farmácia Popular em sua plenitude. De forma complementar às farmácias municipais, seria essa a ação verdadeira para garantir de maneira sistêmica o acesso da população à medicação gratuita.

Porém, por tratar-se apenas de uma Indicação do Vereador e entendermos ser essa bem intencionada, concluímos por sua APROVAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 23/02/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0209653** e o código CRC **5DBA0537**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 005/21 – Cosmam** – contido no doc 0209653 – (SEI nº 020.00033/2020-91 – Proc. nº 0038/21 – IND 006/21), de autoria do vereador ALDACIR OLIBONI, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 26 de fevereiro de 2021, tendo obtido **5** votos FAVORÁVEIS e **0** CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela aprovação da Indicação.

- Vereador Jessé Sangalli (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 26/02/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0210879** e o código CRC **5384766D**.